

16/4/03

**EMENDA DE PLENÁRIO AO PLP Nº 124 DE 2015**

EMP Nº 5

Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º do PLP nº 124/2015 para excluir os servidores do Serviço Exterior Brasileiro daqueles que terão a idade de aposentadoria compulsória aumentada de 70 para 75 anos.

Acrescente-se parágrafo único ao artigo 2º do PLP nº 124/2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º .....  
....."

Parágrafo único. Aos servidores do Serviço Exterior Brasileiro, regidos pela Lei nº 11.440/2006, o disposto neste artigo será aplicado progressivamente à razão de um ano adicional de limite para aposentadoria compulsória ao fim de cada dois anos, a partir da vigência desta lei, até alcançar os 75 anos previstos no caput. (N.R.)"

**JUSTIFICATIVA**

O Serviço Exterior Brasileiro, constituído Carreira de Diplomata, da Carreira de Oficial de Chancelaria e da Carreira de Assistente de Chancelaria, é atualmente regido pelas disposições da Lei nº 11.440/2006, incidindo apenas subsidiariamente as demais disposições legais aplicáveis aos servidores civis da União, em especial a Lei nº 8.112/1990.

Nesse contexto, as três carreiras que compõem o Serviço Exterior Brasileiro foram estruturadas de acordo com o limite de idade para aposentadoria compulsória (70 anos) previsto na Constituição Federal anteriormente à Emenda Constitucional nº 88, cuja regulamentação se pretende estabelecer com o projeto ora em discussão.

O aumento da idade limite para aposentadoria compulsória precisa ser precedido da reestruturação das três carreiras que compõem o Serviço Exterior Brasileiro para ser aplicável sem transtornos a esses servidores, o

que será estudado pelo Ministério das Relações Exteriores e enviado oportunamente ao Congresso Nacional para análise.

Por esses motivos, a regra de transição ora sugerida permitirá que o Poder Executivo as alterações necessárias nas carreiras do Serviço Exterior Brasileiro a fim de adaptá-las ao novo limite para aposentadoria compulsória.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2015.

*Jô Moraes*  
Deputada Jô Moraes  
PC do B/MG

*[Handwritten signature]*  
Licença DEM

*[Handwritten signature]*  
PDT

*[Handwritten signature]*  
PTB  
*[Handwritten signature]*  
PT